

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL
DE
MONITORIA**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II DA MONITORIA	3
CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE VAGAS	5
CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES	5
CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	5
CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO	6
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA DE MONITORIA UNISEPE	8
I- DAS VAGAS:	8
II- DAS INSCRIÇÕES:	8
III- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:	9
IV - DAS BOLSAS	9
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:	9
COORDENAÇÃO DE CURSO	11
MONITORIA DE GRADUAÇÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO	11
FREQÜÊNCIA DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO VOLUNTÁRIA	13

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - As presentes normas têm por objetivo organizar e disciplinar a monitoria, no âmbito dos Cursos de Graduação da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO II DA MONITORIA

Artigo 2º - Os cursos de graduação da Unidade de Ensino poderão complementar suas necessidades pedagógicas, por meio de monitorias advindas do corpo discente para exercerem a função de monitor;

Artigo 3º - Os monitores são alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unidade de Ensino, cuja função é colaborar nas atividades didáticas auxiliando o professor da disciplina.

Artigo 4º - A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente da Unidade de Ensino.

Artigo 5º - O candidato à monitoria deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina requerida, bem como, nas demais disciplinas componentes da matriz curricular de seu Curso de Graduação, até o semestre seguinte ao da aprovação. § 1º. O candidato à monitoria, no ato da inscrição, deverá apresentar Currículo Vitae, Histórico Escolar e Comprovante de Matrícula.

§ 2º. O candidato não poderá ter sofrido sanção disciplinar, anexando comprovante de inexistência, no ato de inscrição.

Artigo 6º - O candidato à monitoria deverá prestar colaboração em horários estabelecidos pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o Professor da disciplina. Os horários estabelecidos devem contemplar as necessidades dos alunos do curso diurno, e/ou do vespertino e/ou do noturno, de tal modo que não

prejudiquem os trabalhos escolares normais destes e nem do candidato à monitoria.

Artigo 7º - O monitor deverá cumprir o plano de trabalho e as condições suplementares para o exercício da monitoria, estabelecidos pela disciplina e aprovado pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: O monitor não poderá assumir as atividades de competência do Professor da disciplina, tais como: ministrar aulas, aplicar e corrigir provas, relatórios e/ou trabalhos.

Artigo 8º - O monitor deverá elaborar um relatório no final do semestre letivo que deverá ser aprovado pelo(s) Professor(es) da disciplina, e encaminhado ao Coordenador do Curso após o término do período da monitoria, para fazer jus ao certificado.

Parágrafo Único: O certificado a que se refere este artigo será expedido pela Secretaria Geral, com as assinaturas da Diretoria de Unidade e da Coordenação de Curso, contendo o número de horas realizadas, bem como a disciplina.

Artigo 9º - A função do monitor não exime o aluno de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas;

Artigo 10 - Como aluno regular, o monitor estará sujeito a todas as restrições, obrigações e responsabilidades estabelecidas para o corpo discente em estatuto, regimentos, normas, regulamentos e resoluções, além daquelas previstas em Lei;

Artigo 11 - Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria em atividades complementares de seu curso, conforme regulamento institucional estabelecido.

Artigo 12 - O controle de frequência do monitor é responsabilidade do Professor da disciplina e o controle do cumprimento das atividades dos monitores é de responsabilidade do Coordenador do Curso;

Artigo 13 - O monitor que não cumprir os Artigos 5º, 6º, 7º e 8º ou sofrer alguma sanção disciplinar durante o exercício da monitoria por parte do(s) Professor(es) da disciplina, será destituído da função.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE VAGAS

Artigo 14 - As vagas para monitorias obedecem a duas das disciplinas fixadas a cada semestre nas matrizes curriculares vigentes dos Cursos de Graduação e que demandem, eminentemente, práticas laboratoriais.
Parágrafo Único: Estas monitorias cessam ao fim do semestre em que forem oferecidas.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Artigo 15 - Os candidatos à monitoria ficarão cientes dos prazos e regulamentos para inscrição, via editais publicados e disponibilizados nos quadros de avisos, pela Diretoria de Unidade.

Parágrafo Único: O referido edital estabelecerá os prazos de inscrição, o número disponível de vagas por disciplina e outros critérios para o exercício da monitoria.

Artigo 16 - A ficha de inscrição, o termo de compromisso, a ficha de frequência e o relatório de atividades são documentos inalienáveis ao processo de monitoria.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 17 - A seleção do monitor será realizada por comissão composta por três

(3) docentes de formação inerente ao Curso de Graduação e designado pela Coordenação de Curso após verificação da capacidade discente para o desenvolvimento das atividades.

Artigo 18 - Para verificação da capacidade discente, deverá ser considerada a média final igual ou superior a 7,0 (sete) obtida na disciplina requerida, bem como as competências e habilidades cognitivas e formativas.

Artigo 19 - O candidato à monitoria que tenha cursado a disciplina requerida em outra instituição, deverá se submeter a um exame de suficiência, composto por prova escrita e/ou oral e/ou técnica;

Artigo 20 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maior média na disciplina, maior nota na avaliação e maior disponibilidade do candidato a monitor em estar no campus nos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Artigo 21 - A divulgação dos nomes de alunos selecionados para monitoria será feita por meio de edital, no qual constarão: o nome do monitor, a disciplina requerida, os horários disponibilizados para a monitoria e as salas que serão usadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - A monitoria terá validade semestral, podendo ser prorrogada por mais um semestre letivo desde que justificada pelo professor responsável e com a anuência do Coordenador do Curso.

Artigo 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Unidade e Coordenador de Curso.

Artigo 24 - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pela Mantenedora, revogando-se as disposições em contrário.

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA DE MONITORIA UNISEPE

A União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda. - UNISEPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo presente o disposto no Art.____, nos seus parágrafos do Regimento Geral da Unidade de Ensino, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Exame de Seleção no Programa de Monitoria do ano letivo de _____.

I- DAS VAGAS:

1.1- Serão oferecidas:

- _____ vaga(s) para a disciplina de _____;
- _____ vaga(s) para a disciplina de _____.

II- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da Unidade de Ensino o candidato deverá se inscrever no período de _____, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 22:00h, _____ na Secretaria Acadêmica.

2.2- A prova será realizada no dia _____ das _____.

2.3- O resultado será divulgado no dia _____.

2.4- O Aluno Monitor do Curso será escolhido, através de processo seletivo, devendo estar regularmente matriculado e com aprovação em todas as disciplinas do período anterior.

2.5- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha alusiva à Monitoria com os seguintes documentos anexados: Currículo Vitae; Histórico Escolar; comprovante de matrícula; comprovação da inexistência de registro de penalidade disciplinar em sua vida acadêmica.

III- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será feita por disciplina, por uma Comissão Examinadora designada pela Coordenadoria do Curso, sendo composta por 3 (três) docentes pertencentes ao quadro do curso, através das seguintes pontualidades:

3.1 - Análise da documentação exigida para inscrição, levando-se em conta: o currículo do candidato e nota na disciplina pleiteada, média geral das notas no conjunto de disciplinas cursadas, atividades realizadas de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos acadêmicos e publicações;

3.2 - Disponibilidade de horas semanais para os trabalhos de monitoria;

3.3 - Entrevista teórica e/ou prática com os membros da Comissão, em que se avaliará: o interesse geral na monitoria, na disciplina a que concorre, e a criatividade e disponibilidade do candidato.

3.4 - O candidato à vaga de monitor não poderá ter qualquer disciplina em dependência.

IV - DAS BOLSAS

4.1- Os candidatos aprovados pelo Programa de Monitoria da Unidade de Ensino auferirão certificação correspondente à carga horária da disciplina ministrada.

Parágrafo Único: a certificação poderá ser aproveitada como atividade extensionista, de acordo com decisão do Colegiado de Curso para este tipo de validação de carga horária.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- A Comissão poderá atribuir pesos diferentes aos tipos de prova;

5.2- A Comissão considerará habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;

5.3- A Comissão indicará a ordem de classificação dos candidatos;

5.4- A designação de monitores obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas e o resultado da seleção terá validade por um período letivo, podendo ser prorrogável por mais um período;

Parágrafo Único: a prorrogação deverá ser plenamente justificada e apresentada pelo Professor Orientador à Coordenação do Curso;

5.5- Não havendo candidato habilitado far-se-á nova seleção, desde que, autorizada pela Diretoria de Unidade.

5.6- O Coordenador de cada curso exercerá a supervisão do processo seletivo, observadas as disposições do Regulamento da Monitoria;

5.7- Aos casos não contemplados neste Edital será aplicado o Regulamento Institucional de Monitoria.

Diretoria de Unidade

COORDENAÇÃO DE CURSO
MONITORIA DE GRADUAÇÃO – FICHA DE INSCRIÇÃO

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome do monitor:		Matrícula:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	Telefone:	Celular:

2. INFORMAÇÕES SOBRE MONITORIAS ANTERIORES E BOLSAS QUE RECEBE ATUALMENTE:

VOCÊ JÁ FOI MONITOR: () SIM – () NÃO	VOCÊ JÁ FOI MONITOR VOLUNTÁRIO? () SIM/QUANTAS VEZES ____ () NÃO
DISCIPLINA / PERÍODO:	BOLSA RECEBIDA:
VOCÊ TEM OUTRO TIPO DE ATIVIDADE NA UNISEPE?	

3. DADOS DA DISCIPLINA DA MONITORIA PRETENDIDA:

DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO DA
MONITORIA:

DISCIPLINA EM QUE DESEJA SER MONITOR:

4. TIPO DE MONITORIA:

VINCULADA PROGRAMA DA UNIDADE DE ENSINO ()

5. DECLARAÇÃO:

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Monitoria de Graduação, estabelecidos pelo Regulamento Institucional e Edital específico, e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício meu junto à Unidade de Ensino.

_____, ____ DE _____ DE _____.

FREQUÊNCIA DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO VOLUNTÁRIA

RESUMO MONITORIA

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

N° :	MAT. :	ALUNO :	DISC. :	CUMPRIU	N. CUMPRIU